

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/10/2025 | Edição: 197 | Seção: 3 | Página: 127

Órgão: Ministério das Mulheres/Gabinete da Ministra

EDITAL N° 7/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06

Edital para o Fortalecimento da Gestão de Políticas para Mulheres

O MINISTÉRIO DAS MULHERES - MMULHERES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, na Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2024), e demais normas aplicáveis, em especial a PORTARIA GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025, que instituiu o Programa de Fortalecimento da Gestão de Políticas para Mulheres, torna público o presente Chamamento Público nº 06/2025.

1. Programa de Fortalecimento da Gestão de Políticas para Mulheres

1.1. O Programa de Fortalecimento da Gestão de Políticas para Mulheres, no qual anora-se o presente Edital, tem como finalidade fortalecer a capacidade institucional e de gestão dos órgãos executores de políticas para as mulheres, por meio de doação de bens móveis e equipamentos, apoio técnico e implementação de processos formativos para as gestões governamentais e suas equipes nos âmbitos estadual, distrital e municipal.



1.2. O Programa é coordenado pela Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP), do Ministério das Mulheres, e é orientado pelas seguintes diretrizes:

cooperação interfederativa e integração intersetorial;

aprimoramento da gestão de políticas para as mulheres nas três esferas de governo

fomento à participação política das mulheres em espaços de poder e decisão;

mapeamento das vulnerabilidades e adoção de políticas locais para as mulheres;

garantia da transparência, da participação e do controle social na avaliação do Programa;

apoio de infraestrutura e equipamentos especialmente em localidades com menor estrutura institucional; e

redução das desigualdades nacionais, estaduais, municipais e distritais no acesso às políticas para as mulheres.

1.3. O presente edital de Chamamento Público atenderá a um dos objetivos do Programa que é o de apoiar na melhoria da infraestrutura e na modernização das Secretarias de Políticas para as Mulheres e demais Organismos de Políticas para as Mulheres.

2. do objeto

2.1. Constitui objeto deste edital a seleção e classificação de Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, conforme dados oficiais do IBGE, para recebimento de doação de veículos automotores, tipo sedã, 04 portas, câmbio manual, motor 1.0, potência mínima de 70 cv, para utilização exclusiva de Secretarias Municipais e/ou Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres.

2.2. A doação ocorrerá mediante Termo de Doação com Encargos, a ser formalizado com a União, Ministério das Mulheres, por intermédio da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP);

2.3. Será doado 1 (um) bem móvel por Município;

2.4. Serão convocados para a celebração de termo de doação com encargos os Municípios classificados até o limite dos recursos orçamentários e quantitativo de automóveis disponíveis, observado o prazo de validade do presente Chamamento Público;

2.5. O valor global destinado à ação é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, observada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 65000 - Ministério das Mulheres;

Ação Orçamentária: 21GF - Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão;

Programa: 5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres.

2.6. A ação tem como objetivo:

apoiar na melhoria da infraestrutura e na modernização das Secretarias de Políticas para as Mulheres e demais Organismos de Políticas para as Mulheres, no âmbito municipal;

ampliar a capilaridade de implementação efetiva de políticas públicas para mulheres para todo o território nacional, por meio das instâncias governamentais visando promover a igualdade, a paridade e a representatividade das mulheres em todos os espaços de poder e decisão;

fortalecer a capacidade institucional e a participação das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão, visando a igualdade, a paridade e a representatividade, por meio das políticas públicas para Mulheres.

3. dos critérios de Participação

3.1. Para participar deste Chamamento Público, os Municípios deverão atender cumulativamente às seguintes exigências:

Possuir Secretaria de Políticas para as Mulheres e/ou outro Organismo de Políticas para as Mulheres, devidamente instituídos no âmbito da Administração Pública local;



Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ativo;

Ter população de até 100.000 (cem mil) habitantes, conforme dados oficiais do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/>);

Não tenham sido beneficiados em chamamentos públicos nacionais nos últimos três anos com objeto idêntico ao ora proposto, por meio de autodeclaração de ateste assinada pelo(a) Gestor(a) responsável pela Secretaria ou Organismo proponente.

4. Da inscrição

4.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério das Mulheres disponível no endereço <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/> e no Diário Oficial da União.

4.2 A inscrição para a participação deste Chamamento Público será feita de forma eletrônica, onde serão anexados os documentos e declarações citados abaixo:

4.3. Requerimento de Manifestação de Interesse para recebimento da doação de veículo, disponível no Formulário 1, por meio do link <https://forms.gle/wfrSdbJe3XQFeHqM8>.

a) Caracterização dos interesses recíprocos - explicitar de que forma o uso do veículo contribui para os objetivos da política municipal para as mulheres;

b) Público-alvo - identificar o grupo de mulheres beneficiárias diretas e indiretas da utilização do veículo;

c) Problema a ser resolvido - descrever o contexto local e o problema que a utilização do veículo auxiliará a enfrentar (ex.: deslocamento para ações de atendimento, visitas domiciliares, atividades de formação, campanhas, etc.);

d) Resultados esperados - indicar os resultados quantitativos e qualitativos a serem alcançados com a utilização do veículo, relacionando-os às ações da política municipal para as mulheres.

4.4. Cópia do ato legal de criação da Secretaria (lei, decreto ou portaria) ou do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres;

4.5. Comprovação da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ativo anexando os documentos citados abaixo:

a) Cópia do ato legal de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (lei, decreto ou portaria) com data anterior a publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025;

b) ata da última reunião realizada há, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data da publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025, assinada pelas respectivas conselheiras.

4.6. Declaração de Elegibilidade quanto ao recebimento de doações anteriores, na forma do Anexo I;

4.7. Declaração de que o município possui população de até 100.000 (cem e mil) habitantes, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://www.ibge.gov.br/>), na forma do Anexo II.

4.8. A ausência de qualquer um dos documentos listados nesta etapa, no prazo estipulado no edital, implicará na eliminação imediata da Secretaria ou Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres do presente chamamento público, não sendo possível a complementação posterior da documentação exigida.

4.9. Para fins deste edital, consideram-se:

4.10. Secretarias Municipais de Políticas para as Mulheres: unidades administrativas municipais instituídas com competência para a formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres.

4.11. Secretarias Multitemáticas: unidades administrativas que acumulam a pauta de políticas para as mulheres com outras áreas - a exemplo das Secretarias Municipais de Direitos Humanos, Cidadania, de Assistência Social - hipótese em que a pontuação será atribuída de forma diferenciada, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital.

4.12. Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres: unidades administrativas municipais que desempenhem funções equivalentes de formulação, implementação e acompanhamento dessas políticas, ainda que sob diferentes denominações, como Subsecretaria, Coordenadoria, Superintendência, Diretoria, Gerência ou Departamento.

5. da fase de seleção

5.1. Na fase de seleção, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos e declarações listados a seguir, divididos em duas etapas distintas: Habilitação e Classificação.

5.2. O não atendimento a qualquer requisito implicará no impedimento de participação, com a consequente desclassificação da proposta.

6. ETAPA 1 - Habilitação

6.1. Consiste no envio da documentação exigida no ato da inscrição, conforme detalhamento no item 4 deste edital (DA INSCRIÇÃO).

6.2. Somente os municípios que apresentarem toda a documentação exigida e forem considerados habilitados nesta fase estarão aptos a participar da Etapa 2 - Classificação.

6.3. Somente serão aceitos os documentos anexados no formato PDF, devidamente legíveis e dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. ETAPA 2 - Classificação

7.1. Após a convocação dos municípios considerados habilitados na Etapa 1, terá início a Etapa 2 - Classificação, em que a priorização das propostas apresentadas no âmbito do edital de Chamamento Público será realizada com base nos seguintes critérios:

Tempo de Existência da Secretaria ou outro Organismo de Políticas para as Mulheres;

Existência de Secretarias Multitemáticas;



Tempo de existência de Conselho de Direitos da Mulheres ativo;
Realização de Conferência Municipal de Política para as Mulheres;
Existência de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
Plano de Utilização do Veículo, conforme modelo próprio disponibilizado no Anexo III deste edital, contendo obrigatoriamente os seguintes campos; e

Maior número de famílias inscritas no cadastro único da assistência social (CADÚNICO).

7.2. Serão exigidos os seguintes documentos complementares:

7.3. Cópia do ato de nomeação ou designação da autoridade municipal competente;

7.4. Cópias dos documentos pessoais da autoridade responsável pela assinatura do Termo de Doação;

7.5. Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

7.6. Declaração de Plano de Sustentabilidade do Bem;

7.7. Declaração de Destinação do Veículo, em conformidade com a política pública estabelecida;

7.8. Declaração de Ciência acerca do Limite Orçamentário e dos Prazos de Execução.

7.9. A documentação referente à presente fase deste edital deverá ser enviada exclusivamente por meio do Formulário 2, disponível no link: <https://forms.gle/f19XB66MTgLSZ4768>;

7.10. Não serão considerados documentos enviados por e-mail, correspondência física ou qualquer outro meio diverso do formulário eletrônico indicado.

7.11. O não envio da documentação dentro do prazo previsto implicará na eliminação automática do(a) participante do processo seletivo.

7.12. Concluída a análise documental e a avaliação dos planos pela Comissão de Seleção, será aberto processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual serão reunidos todos os documentos relativos ao presente edital, incluindo o resultado da seleção, as declarações apresentadas e o Termo de Doação com Encargos.

7.13. Esse processo garantirá transparência, rastreabilidade e segurança jurídica à doação, cuja assinatura será realizada pela Ministra de Estado das Mulheres e pelo(a) Prefeito(a) do município contemplado.

8. impedimentos à participação e eliminação

8.1. Não poderão participar deste processo seletivo os municípios que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

Inexistência de Secretaria e/ou Organismo de Políticas para as Mulheres formalmente instituído por ato legal;

Ausência de comprovação de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos previstos neste edital;

Apresentação de documentação incompleta ou irregular na Etapa 1 - Habilitação, sem possibilidade de complementação posterior;

Inadimplência do município com obrigações decorrentes de doações ou instrumentos congêneres firmados anteriormente com o Ministério das Mulheres ou outros órgãos da administração pública federal;

Não apresentação do Plano de Utilização do Veículo ou envio em desacordo com o modelo e prazos estabelecidos;

Apresentação de informações falsas ou divergentes em qualquer etapa do processo seletivo;

Identificação de conflito de interesses entre agentes públicos envolvidos na execução do Termo de Doação e representantes do município beneficiário;

Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes, conforme estimativa mais recente do IBGE;



Descumprimento de prazos estabelecidos no edital para envio de formulários, documentos e declarações exigidas;

Não atendimento aos requisitos de elegibilidade definidos neste edital e em seus anexos.

9. do cronograma

9.1. A fase de seleção observará o cronograma com as seguintes etapas, como segue na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma Fase de Seleção

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do edital de Chamamento Público	Conforme publicação no Diário Oficial da União
2	Etapa 1 - Habilitação	Até 10 dias corridos após a publicação do edital no Diário Oficial da União
3	Primeira fase de análise documental pela Comissão de Seleção	Até 10 dias corridos após o fim da etapa 1
4	Divulgação do Resultado preliminar da análise documental da Etapa 1 pela Comissão de Seleção	Até 5 dias corridos após a conclusão da etapa 1
5	Interposição de recursos	Até 2 dias corridos após divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 5 dias corridos após a finalização do prazo de apresentação dos recursos
7	Divulgação do resultado da Etapa 1 e convocação para a Etapa 2	Até 2 dias corridos depois da análise dos recursos
8	Etapa 2 - Classificação	Até 8 dias corridos após a divulgação do resultado da análise documental
9	Segunda fase de análise pela Comissão de Seleção	Até 10 dias corridos após a etapa 2
10	Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	Até 5 dias corridos após a finalização da avaliação das propostas
11	Interposição de recursos	Até 2 dias corridos após divulgação do resultado preliminar
12	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 5 dias corridos após a finalização do prazo de apresentação dos recursos
13	Divulgação do Resultado Definitivo	Até 2 dias corridos depois da análise dos recursos

9.2. Todos os prazos indicados são em dias corridos, considerando feriados nacionais.

10. ETAPA 1 - HABILITAÇÃO: APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. Inscrição e envio da documentação exigida na Etapa 1, por meio de formulário eletrônico indicado neste edital.

10.2. Nesta fase serão exigidos os documentos previstos neste edital, dentre eles o Requerimento de Manifestação de Interesse, que deverá ser devidamente preenchido e enviado conforme modelo disponibilizado no formulário próprio, observadas rigorosamente as orientações nele descritas.

10.3. Primeira fase de análise documental das inscrições pela Comissão de Seleção;

10.4. Divulgação do Resultado preliminar da análise documental da Etapa 1 pela Comissão de Seleção e convocação para a Etapa 2;

10.5. Interposição de recursos;

10.6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção;

10.7. Divulgação do resultado da Etapa 1 e convocação para a Etapa 2.

11. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO

11.1. Após a convocação dos municípios considerados habilitados na Etapa 1, terá início a Etapa 2 - Classificação, em que a priorização das propostas apresentadas no âmbito do edital de Chamamento Público será realizada com base nos seguintes critérios descritos no item 7. ETAPA 2 - Classificação, deste Edital.



12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As participantes que desejarem interpor recurso - seja referente à habilitação ou à classificação - deverão preencher o Formulário 4 - Recurso, disponível no link: <https://forms.gle/cHpVWapF4s1tQSN67> apresentando de forma clara e objetiva a justificativa da solicitação.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da respectiva etapa, e será dirigido à Comissão de Seleção.

12.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do indicado neste edital.

13. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

13.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo.

13.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Durante o período do Chamamento Público, o Ministério das Mulheres disponibilizará o e-mail edital.carros@mulheres.gov.br como canal oficial de atendimento para orientação e dúvida sobre o envio das propostas.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

14.1. Após a conclusão de todas as análises documentais e da apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Definitivo será divulgado no sítio eletrônico oficial do Ministério das Mulheres e no Diário Oficial da União.



15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável pelo processamento, análise e julgamento das manifestações de interesse e propostas, sendo constituída previamente à etapa de avaliação, por Portaria do Ministério das Mulheres.

15.2. A Comissão será composta por servidores(as) do Ministério designados(as) para essa função, observando-se os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente imparcialidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

15.3. É vedada a participação de membro da Comissão que:

15.4. Interesse direto e indireto, tendo o mesmo vínculo com a instituição proponente nos 02 (dois) anos, a considerar a data de publicação deste edital;

15.5. Seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos de 02 (dois) anos em cargos diretivos;

15.6. Configure situação de conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013;

15.7. Não possa assegurar imparcialidade, transparência ou isonomia no julgamento das propostas.

15.8. Caso seja identificado impedimento de algum membro, este será substituído imediatamente por servidor(a) com qualificação equivalente, com a necessidade de alteração na portaria, garantindo a continuidade do processo.

15.9. A Comissão atuará com independência técnica, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF) e os princípios da Lei 14.133/2021.

15.10. Todos os atos da Comissão, incluindo decisões, justificativas e substituições de membros, serão registrados em ata formal, garantindo publicidade, rastreabilidade e auditabilidade do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 7º e 8.

15.11. A Comissão poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, sempre observando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

15.12. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Tabela 2 - Critérios de Classificação e Pontuação.

15.13. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de classificação apresentados no Tabela 2:

Tabela 2 - Critérios de classificação e pontuação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Existência de Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	5 pts - Superior a 3 meses de existência 4 pts - Até 3 meses	5
Existência de Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres	2 pts - Superior a 3 meses 1 pts - Até 3 meses	2
Existência de Secretarias Multitemáticas	3 pts - Superior a 3 meses 2 pts - Até 3 meses	2
Conselho dos Direitos da Mulher	3 pts - Ativo com última reunião realizada a menos de 2 meses a contar da data da Publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025 2 pts - Ativo com última reunião realizada a menos de 4 meses a contar da data da Publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025	
Conselho dos Direitos da Mulher	1 pts - Ativo com última reunião a menos de 6 meses a contar da data da Publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025 0 pt - Inativo (ausência de comprovação de reunião no período de até 6 (seis meses) da Publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025)	3
Realização de Conferência Municipal de Política para as Mulheres	2 pts - sim 0 pt - não	2
Existência de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres	2 pt - sim 0 pt - não	2
Plano de Utilização do Veículo ONDE O PLANO VAI ENTRAR, HABILITAÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO	0 - 1 pts - Caracterização dos Interesses Recíprocos 0 - 1 pts - Identificação do Público-alvo 0 - 0,5 pts - Problema a ser resolvido 0 - 0,5 pts - Resultados Esperados	3
25% ou mais de famílias inscritas no cadastro único da assistência social (CADÚNICO); e	1 pt - sim 0 pt - não	1
TOTAL		20

15.14. Serão eliminadas as propostas que:

Estiverem em desacordo com o presente edital;

Não apresentarem o Plano de Utilização do Veículo no modelo exigido;

Obtiverem pontuação total inferior a 10 (dez) pontos (equivalente a 50%);

Apresentarem informações inconsistentes, genéricas ou não comprováveis.



15.16. As propostas que atingirem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 2.

15.17. Cada proposta será avaliada pôr no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção. A comissão atribuirá nota de 0 a 20 pontos de acordo com os critérios supracitados.

15.18. Em caso de empate na classificação final das proponentes, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Existência de Observatório Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e/ou de Observatório de Violência contra as Mulheres.

Existência de Centros de Referência para as Mulheres;

Maior número de mulheres do total da população do município.

15.19. A documentação referente aos critérios de desempate deverá ser enviada simultaneamente à documentação da Etapa 2, por meio do Formulário 3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE, disponível no link: <https://forms.gle/AkFbKWQW7EbxaVHh6>.

15.20. Somente serão aceitos os documentos anexados no formato PDF, devidamente legíveis e dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

16. dos encargos das benEficiárias e regime de doação com encargo

16.1. A doação do veículo será realizada na modalidade de doação com encargos, ficando expressamente definido que o beneficiário deverá cumprir todas as obrigações previstas neste edital.

Deverá destinar o veículo exclusivamente às atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e/ou dos Organismos de Políticas para as Mulheres, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades que não estejam relacionadas às políticas públicas voltadas às mulheres;

Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento, arcando com todas as despesas de manutenção, combustível, licenciamento, tributos, taxas, seguros e demais encargos decorrentes de seu uso;

Manter a identificação do veículo com a logomarca do Governo Federal/Ministério das Mulheres e do Município, conforme orientações do DOADOR;

Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos encargos pelo DOADOR, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União;

Não alienar, transferir, ceder ou dar destinação diversa ao veículo, sob pena de reversão automática do bem ao patrimônio da União.

16.2. Reversão do bem: O descumprimento, total ou parcial, dos encargos assumidos implicará a reversão imediata do veículo ao patrimônio da União, sem direito a qualquer indenização por parte do beneficiário, além da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

17. justificativa e limites orçamentários

17.1. A efetivação das doações está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do exercício vigente, respeitando limites legais e prazos regulamentares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

18.2. A participação neste edital não gera direito adquirido à seleção, que se dará conforme critérios de conveniência e oportunidade do órgão proponente;

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a



descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

18.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições cujo envio tenha sido concluído até às 23h59 do último dia útil após a publicação do edital previsto no "Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção".

18.5. Fica vedada a doação, em período eleitoral, dos veículos automotores de que trata este edital, observados os termos do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

18.6. Envios realizados por qualquer outro meio (correio, protocolo físico ou e-mail diverso do indicado) não serão aceitos.

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA HELENA LOPES

Ministra de Estado das Mulheres

Anexos

Anexo I

Declaração de Elegibilidade quanto ao recebimento de doações anteriores

O(A) Prefeito(a) do Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº __/, referente à doação de veículos automotores pelo Ministério das Mulheres**, que:

1. O Município não recebeu, nos últimos 3 (três) anos, doações de bens com objeto idêntico ou similar, destinados a política para mulheres, tornando-o elegível para participação;

2. O Município encontra-se em situação regular quanto à legislação aplicável, inclusive em relação às transferências voluntárias da União, não havendo impedimentos administrativos, fiscais ou patrimoniais;

3. O Município compromete-se a apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da ausência de recebimento de doações de objetos idênticos ou similares nos últimos 3 anos, destinados a política para as mulheres;

4. Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas sujeita o responsável às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação, inclusive no art. 299 do Código Penal e na Lei nº 14.133/2021.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

CPF nº _____

[LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo II

Declaração de População Municipal

Declaramos para os devidos fins, que este município possui população estimada de _____ habitantes, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ano de referência _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal



[LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo III

Plano de Utilização do Veículo

Município: -----

Secretaria/Organismo Responsável: -----

Data:

1. Caracterização dos Interesses Recíprocos

Órgão Doador: Ministério das Mulheres / SENATP

Município / Secretaria Beneficiária: [nome do município/ secretaria ou organismo]

Descrição do Interesse Recíproco:

[relate em até 02 parágrafos os benefícios que o automóvel proporcionará ao município e como esse benefício beneficia a política nacional de política para mulheres e o Ministério das Mulheres]

2. Público-Alvo

[liste o público que será beneficiado com o veículo doado, por exemplo: mulheres residentes no território, grupos de vulnerabilidade, mulheres da área rural, equipe da secretaria ou OPM etc.]

Público Beneficiado:

3. Problema a Ser Resolvido

[elabore uma lista de até 4 itens acerca dos problemas que a aquisição desse veículo poderá auxiliar na resolução no município]

1. -----

2. -----

3. -----

4. -----

4. Resultados Esperados

[elabore uma lista de até 4 itens descrevendo os resultados esperados no fortalecimento da política pública para mulheres no município]

1. -----

2. -----

3. -----

4. -----

Responsável pela Elaboração do Plano:

Nome: -----

Cargo: ----- Assinatura:

Data:

Anexo IV

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

Eu, -----, representante legal da Secretaria/Organismo

DECLARO que:



1. Não possuo interesse direto ou indireto que possa configurar conflito de interesse neste processo de seleção;

2. Nenhum de meus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou participou nos últimos 2 (dois) anos de cargos diretivos nesta Secretaria/Organismo ou em entidades relacionadas ao objeto do edital;

3. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Comissão de Seleção caso venha a ocorrer qualquer situação de conflito de interesse durante o processo.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

[LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo V

Declaração de Plano de Sustentabilidade do Bem

O(A) Prefeito(a) do Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº __/, referente à doação de veículo automotor**, que:

1. O Município possui plano de sustentabilidade para garantir a adequada utilização, manutenção, conservação e aproveitamento do veículo, assegurando sua durabilidade e funcionalidade;

2. O Município compromete-se a:

a) Utilizar o veículo exclusivamente para os fins previstos no edital e na legislação aplicável;

b) Realizar manutenção preventiva e corretiva conforme orientação do fabricante e normas técnicas;

c) Registrar o bem no patrimônio municipal e manter controle contábil e documental atualizado;

d) Garantir condições de uso seguro e eficiente para os servidores e/ou beneficiários do veículo;

e) Elaborar relatórios periódicos sobre a utilização e conservação do bem, disponibilizando-os ao órgão doador sempre que solicitado;

3. O Município se compromete a adotar medidas que preservem o bem e sua função social, evitando a ociosidade, desvalorização ou uso inadequado;

4. Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas sujeita o responsável às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação, inclusive no art. 299 do Código Penal e na Lei nº 14.133/2021.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE [ÓRGÃO RESPONSÁVEL]

[LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo VI

Declaração de Destinação do Veículo, em conformidade com a política pública estabelecida

O(A) Prefeito(a) do Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do Termo de Doação com Encargos referente ao veículo automotor objeto do Edital de Chamamento Público nº __/, que:



1. O veículo doado será destinado exclusivamente para uso em atividades de _____ (ex.: políticas públicas voltadas à assistência social, educação, saúde, fiscalização, etc.), em conformidade com os objetivos do Termo de Doação;

2. O Município compromete-se a:

a) Garantir a utilização do veículo apenas para os fins previstos no Termo de Doação;

b) Efetuar a manutenção, conservação e controle patrimonial do veículo; c) Apresentar relatórios periódicos sobre o uso e conservação do bem, sempre que solicitado pelo órgão doador;

3. Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, inclusive no art. 299 do Código Penal e na Lei nº 14.133/2021.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE [ÓRGÃO RESPONSÁVEL]

[LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo VII

Declaração de Ciência acerca do Limite Orçamentário e dos Prazos de Execução

Eu, _____, representante legal da Secretaria/Organismo _____, DECLARO que:

1. Estou ciente de que a efetivação da doação está condicionada à disponibilidade orçamentária do exercício vigente;

2. Estou ciente de que a doação respeitará os prazos regulamentares para formalização e entrega do bem;

3. Reconheço que a participação neste processo seletivo não gera direito adquirido à obtenção do bem, conforme normas legais aplicáveis.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE [ÓRGÃO RESPONSÁVEL]

[LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo VIII

Termo de Doação com Encargo

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES, REPRESENTADO PELA xxxxxxxxxxxx, E O MUNICÍPIO XXXXXX, REPRESENTADO PELA XXXXXXXX.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ XXXXX, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela XXX a senhora XXXX, nomeada pela portaria XXXXX, publicada no Diário Oficial da União XXX; e o MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ nº _____, com sede na XXXXX, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o senhor XXXX, nomeado XXXXX, publicado no Diário Oficial XXXXX,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como a Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, do veículo automotivo descrito no Anexo, com os encargos previstos na Cláusula XXX, adquirido pelo Ministério das Mulheres no âmbito do Programa de Fortalecimento da Gestão de Políticas para Mulheres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO A presente DOAÇÃO tem como finalidade o fortalecimento da capacidade institucional e de gestão dos órgãos executores de políticas para as mulheres, por meio da disponibilização do bem constante no Anexo ao DONATÁRIO, que deve destinar o veículo exclusivamente às atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres [ou dos Organismos de Políticas para as Mulheres], sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades que não estejam relacionadas às políticas públicas voltadas às mulheres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Para efeito contábil, o valor total do bem doado é de R\$ xxxx , conforme o Laudo Técnico elaborado por Comissão Especial de Avaliação, nos moldes do 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO DONATÁRIO

No prazo de trinta dias, contados da data de assinatura do Termo de Doação e recebimento do veículo, o donatário realizará a incorporação dos bens que recebeu em doação em sua ferramenta de gestão utilizada para registro, acompanhamento e controle patrimonial, bem como enviará os registros fotográficos georreferenciados.

Manter a identificação do veículo com a logomarca do Governo Federal/Ministério das Mulheres e do Município, conforme orientações do DOADOR;

Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento, arcando com todas as despesas de manutenção, combustível, licenciamento, tributos, taxas, seguros e demais encargos decorrentes de seu uso;

Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos encargos pelo DOADOR, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União;

Não alienar, transferir, ceder ou dar destinação diversa ao veículo, sob pena de reversão automática do bem ao patrimônio da União.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Constituem obrigações do DOADOR:

Efetivar a doação do veículo descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com a legislação aplicável e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício;

Formalizar a entrega do bem mediante termo de recebimento e entrega assinado pelas partes;

Fornecer orientações técnicas quanto à correta utilização do bem, padronização de identidade visual e registro patrimonial;

Acompanhar e fiscalizar a utilização do veículo, por meio de relatórios, diligências, vistorias in loco e outros instrumentos de monitoramento;

Analizar os relatórios anuais apresentados pelo BENEFICIÁRIO, verificando a conformidade da utilização do bem com os objetivos pactuados;

Comunicar aos órgãos de controle competentes eventuais irregularidades constatadas na utilização do bem, adotando as medidas administrativas e legais cabíveis;

Prestar informações sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno e externo, em especial a CGU e o TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade do bem constante no Anexo para à DONATÁRIA, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A DOADORA e a DONATÁRIA acompanharão e fiscalizarão o presente termo.



O acompanhamento e a fiscalização pela DOADORA serão de ordem documental com relatórios, observações e informações, bem como visitas in loco ao ente federado, para que se possa verificar as instalações, a conservação e a manutenção do material.

A DONATÁRIA, realizará o acompanhamento e a fiscalização das obrigações acordadas e da utilização dos bens, devendo encaminhar relatório à DOADORA, no qual deverá constar todas as informações relativas ao estado dos bens entregues, conservação, finalidade de utilização, localização, manutenção, quantidade consumida ou utilizada e demais informações relevantes, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das cláusulas do Termo de Doação com Encargos, sem prejuízo do que consta na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, enseja a aplicação das seguintes sanções pela DOADORA:

I - proibição de participação em programas e políticas públicas do Ministério das Mulheres, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

II - multas, em valor proporcional ao custo dos bens e equipamentos objetos da doação; e

III - reversão dos bens e equipamentos doados.

Parágrafo único. A aplicação das sanções será precedida de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de doação é de 60 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos conforme interesse das partes.

Será permitida a mudança de destinação dos bens doados após o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO Caberá à DOADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO COMPETENTE

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Doação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Consultoria Geral da União, por meio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, do art. 36, Anexo I, do Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 2025. 10.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ato, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A efetivação desta doação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente;

O registro do bem doado será realizado no processo administrativo competente, sendo desnecessário o registro prévio no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siads.

Qualquer alteração na destinação ou uso do veículo deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo DOADOR;

A participação e a formalização deste Termo não geram direito adquirido, ficando sua execução sujeita à conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política - SENATP, observadas as normas legais aplicáveis.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em via única, para esse fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITO DO MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO

DOADORA: MINISTÉRIO DAS MULHERES

DONATÁRIA: MUNICÍPIO XXXX

ITEM	ANO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	CHASSI N° DE SÉRIE	VALOR UNITÁRIO
							VALOR TOTAL

Anexo IX

Formulário de Apresentação de Recurso

Edital N° para o Fortalecimento da Gestão das Secretarias e demais Organismos de Políticas Públicas para Mulheres

1. Identificação do Proponente: _____

2. Estado:_____

3. Município:_____

4. Nome da Secretaria e/ou Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres:_____

5. Nome da Gestora Responsável:_____

6. E-mail institucional:_____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

[Descreva, de forma clara e objetiva, os fatos e fundamentos que justificam a interposição do recurso, com referência aos itens do Edital]

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de do Edital N° para o Fortalecimento da Gestão das Secretarias e demais Organismos de Políticas Públicas para Mulheres, venho

solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Local, data.

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES
Ministra de Estado das Mulheres

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

